

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.EPE.013/2023

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÍDIAS www.epe.gov.br



Pág. 2 de 33

#### **EDITAL**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.013/2023

A EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE, doravante denominada EPE, empresa pública vinculada ao MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, criada pela Lei nº 10.847, de 15/03/2004, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 744 – CEP 70.065-900, Brasília, DF e Escritório Central na Praça Pio X, nº 54 pavimentos 2º ao 7º Centro, CEP 20.091-040 Rio de Janeiro – RJ inscrita no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61 e Inscrição Estadual: isenta, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

O procedimento licitatório obedecerá, às Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aos Decretos nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, nº 7.174, de 12 de maio de 2010, e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; ao Regulamento de Licitações e Contratos da EPE - RLC, bem como as normas e condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. OBJETO

O objeto é a contratação De empresa especializada em gestão de mídias de backup para a EPE, compreendendo os serviços de cadastramento, movimentação, transporte, armazenamento e descarte de mídias.

- , conforme descrito no Termo de Referência Anexo I:
  - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no do sítio <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, e as especificações técnicas constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

### 2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Data: 06 de setembro de 2023

Horário: 10:00 h (horário de Brasília/DF)

UASG: 325001

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

#### 3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas físicas ou jurídicas:
  - a) que se enquadrem no art. 12 do RLC/EPE;
  - b) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
  - c) estrangeiras que não funcionem no País;
  - d) pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de



Pág. 3 de 33

serviço e a empresa Contratada, bem como de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados;

e) entidades sem fins lucrativos, classificadas como OSCIP regidas pelo art. 53 do Código Civil.

#### 4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EPE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no pregão ocorrerá mediante a utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, e, quando necessário os documentos complementares.
- 5.4. Após a divulgação do Edital, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, concomitantemente com os documentos de habilitação eventualmente exigidos no Edital, a proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.5. No momento da elaboração e envio da proposta a licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
  - a) de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, e pelo art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, declarando que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso:
  - b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos;
  - c) de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - d) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e
  - e) de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.6. As declarações mencionadas no **subitem 5.5** serão visualizadas diretamente no sistema pelo pregoeiro na fase de habilitação.



Pág. 4 de 33

- 5.7. Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet a licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado".
- 5.8. Quando convocada pelo pregoeiro, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado. A proposta deverá ser formulada com base no **Modelo de Proposta Anexo II** deste Edital e deverá conter:
  - a) especificação clara e completa do equipamento ofertado, sem conter alternativas de preço, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
  - b) Preços unitário e total dos itens descritos na tabela constante no **Anexo II** deste Edital (Modelo de Proposta), **expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais.**
  - c) Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
  - d) declaração expressa de que estão incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, contribuições parafiscais, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas necessárias ao cumprimento fiel e integral do objeto do Edital e seus Anexos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
  - e) referência ao número do Edital do pregão, razão social, CNPJ, endereço completo, bem como seus dados bancários (nome e número do banco, agência e número da conta onde deseja receber os créditos); e
  - f) meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax e e-mail, etc.
- 5.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 5.10. O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação;
- 5.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.
- 5.14. Até a data de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- 5.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.16. A apresentação da proposta implicará na declaração expressa da licitante, sob as penalidades da Lei, que está ciente de que NÃO poderá contratar com a EPE, caso esteja enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas no art. 12 do RLC/EPE.

#### 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir da data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **item** 5, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.013/2023**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

#### 7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Será desclassificada pelo Pregoeiro, ficando o respectivo Licitante impedido de participar da etapa de lances, a proposta que:



Pág. 5 de 33

- a) incluir qualquer dado que identifique a licitante (nome; cpf/cnpj, razão social etc.); e
- b) apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.
- 7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### 8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, considerando o preço global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo aceitos somente lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.
  - 8.2.1. É obrigação da licitante observar, quando da divulgação do certame no sítio do ComprasNet, o percentual ou valor mínimo estipulado entre os lances, não cabendo alegação do seu desconhecimento.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 8.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.4.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.5. Caberá ao Pregoeiro, no decorrer da sessão pública, dar início a fase de lances, e a definição do prazo de iminência.
- 8.6. Será adotado para este pregão Eletrônico PE.EPE.013/2023 o MODO DE DISPUTA ABERTO
  - 8.6.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 8.6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
  - 8.6.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
  - 8.6.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, **no mínimo, R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
  - 8.6.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10,024/2019, mediante justificativa.
- 8.7. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto nº 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.8. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Pág. 6 de 33

- 8.9. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 8.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro anunciará a licitante detentora da melhor proposta e procederá a análise dos documentos técnicos, de habilitação e proposta comercial ajustada, conforme item 5.

### 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS PREFERÊNCIAS

- 9.1. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas, empresas de pequeno porte,
  - 9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela LC nº 123/2006.
- 9.2. Para efeito do item 9.1. ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;
  - 9.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta abaixo da proposta originalmente vencedora, na forma do **subitem 9.2.1**. Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.1.1**, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito:
  - 9.2.3. Caso nenhuma das microempresas e empresas de pequeno porte apresentem propostas abaixo da proposta originalmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado à licitante que a tiver apresentado, independente do empate ficto estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.
  - 9.2.4. O disposto no **subitem 9.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.3. Para a contratação de bens e serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3°, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.
  - 9.3.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 9.4. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 9.5. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferências em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência.
- 9.6. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas



Pág. 7 de 33

de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

9.7. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se- á a proposta classificada em primeiro lugar.

#### 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL
- 10.2. Na análise da efetividade da proposta mais bem classificada após a fase de lances, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **EPE** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.3. Se a proposta mais bem classificada não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências técnicas e habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos da legislação.
- 10.5. A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 10.6. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 10.7. Uma vez analisada a efetividade da proposta mais bem classificada após a fase de lances, caberá ao Pregoeiro proceder a negociação, que será realizada por meio do próprio sistema Comprasnet, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### 11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante mais bem classificada.
- 11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta mais bem classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 11.2.1. SICAF
  - 11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
  - 11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
  - 11.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 11.3. Constatada a existência de sanção impeditiva em face da licitante, o Pregoeiro reputará o licitante excluído do certame por não preencher os requisitos de participação;



Pág. 8 de 33

- 11.4. A habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e dos respectivos sócios, será verificada por meio de consulta online no SICAF, abrangendo os níveis II, III, IV e VI, conforme previsto na IN nº 03/2018, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 11.5. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A documentação vencida, que não possa ser obtida em sítios oficiais, deverá ser apresenta pela licitante.
- 11.6. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pela licitante no Sistema Comprasnet, conforme subitem 5.5 deste Edital.
- 11.7. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF nos níveis de credenciamento exigidos no subitem 11.4 deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira:

#### 11.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário ou de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 11.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

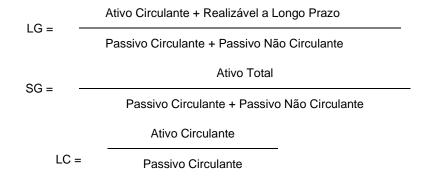
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com Fazenda Federal, Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Prova de regularidade para com a justiça do trabalho;
- g) Prova de regularidade com a Seguridade Social.

#### 11.7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



Pág. 9 de 33



- e) <u>as empresas cadastradas ou que não estejam cadastradas no SICAF nos níveis de credenciamento exigidos no item 11.7.3, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e</u>
- f) quando sociedade anônima, a proponente deverá apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação, na forma do art. 289, caput, da Lei 6.404/76. Quando constituída sob outra forma societária, devera a proponente apresentar o Balanço acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livre Diário do qual foi extraído, de acordo como art. 5°, § 2°, do Decreto-Lei 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas RCPJ. Sendo a sociedade empresária optante pelo SIMPLES, e desde que o objeto da licitação seja compatível com este regime tributário ou quando a empresa for optante pelo Lucro Presumido, e quando não mantiver Livro Diário, deverá apresentar seu Balanço registrado no órgão competente e sua qualificação econômica se dará levando em consideração o patrimônio líquido do Balanço Patrimonial apresentado.
- 11.8. Qualificação Técnica Todos os eventuais documentos de habilitação e comprovações técnicas, eventualmente exigidos no Termo de Referência ANEXO I, deverão ser anexados no sistema ComprasNet, JUNTAMENTE com a proposta inicial, não sendo permitido o envio de documentos após o início da etapa de lances.
  - 11.8.1. A **EPE** poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos Atestados ou Declarações apresentadas não sejam claros quanto às exigências descritas acima e/ou outras contempladas no item 6 do Termo de Referência Anexo I
- 11.9. Quando solicitada a licitante melhor classificada deverá encaminhar à EPE a documentação exigida nos subitens 11.4, 11.7 (que não esteja contemplada no SICAF), e 11.8, juntamente com a Proposta de Preço Ajustada conforme subitem 5.8 das Condições Gerais do Edital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do Sistema Comprasnet opção "Enviar Anexo" ou via e-mail editais@epe.gov.br.
  - 11.9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser enviados no prazo definido no subitem 11.9, após solicitação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do Sistema Comprasnet opção "Enviar Anexo" ou via e-mail editais@epe.gov.br.
- 11.10. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



Pág. 10 de 33

que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização.

- 11.10.2. A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada no Setor de Licitações, no endereço discriminado no subitem 11.11, encaminhada por meio do e-mail editais@epe.gov.br, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.11.1, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no RLC/EPE, sendo facultado à EPE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.11. A empresa habilitada deverá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, encaminhar em original ou por cópia autenticada, os documentos tratados nos subitens 5.8 e 11.9 deste Edital, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE Superintendência de Recursos Logísticos – SRL/LIC Praça Pio X, n° 54 - Edifício Marques dos Reis, 5° andar, Centro, CEP 20.091-040, Rio de Janeiro – RJ Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.EPE.013/2023

- 11.12. A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada em uma das seguintes formas:
  - a) em original;
  - b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente; ou
  - c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 11.13. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 11.14. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 11.15. Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) por global(is) por item e que cumpra(m) todos os requisitos do Edital e seus anexos, bem como os de habilitação.

#### 12. ESCLARECIMENTOS

- 12.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico editais@epe.gov.br.
- 12.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo e forma estabelecidos no **subitem 12.1**.
- 12.3. Caberá ao pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

#### 13. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



Pág. 11 de 33

- 13.1.1. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada por meio do endereço eletrônico editais@epe.gov.br ou, ainda, protocolada no endereço discriminado no subitem 11.11 de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- 13.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2** (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 13.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formalização das propostas.

#### 14. RECURSOS

- 14.1. Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la por meio eletrônico Sistema Comprasnet, em campo próprio, **explicitando sucintamente suas razões**, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.
- 14.2. Aceita a intenção de recurso, será concedido à licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico Sistema Comprasnet.
- 14.3. As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito ao recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Recursos Logísticos SRL/LIC, na Praça Pio X, n° 54 5° andar Edifício Marques dos Reis, Centro, Rio de Janeiro RJ, em dias úteis, no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h**.
- 14.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico Sistema Comprasnet ou enviados fora dos prazos legais.

### 15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. O valor estimado para a presente contratação é **SIGILOSO**, nos termos do artigo 16 do RLC/EPE, e correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União.
- 16.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Programa de Trabalho 173516 Natureza de Despesa 339040.



Pág. 12 de 33

### 17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de execução e o prazo de vigência do contrato, serão contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ficam definidos nos termos do Termo de Referência – Anexo I e ratificados na Minuta Contratual - Anexo III, deste edital.

#### 18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora e a EPE celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.
- 18.2. Caso a licitante vencedora não compareça dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocada para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **subitem 19.3.1** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 97 do RLC/EPE, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.
  - 18.2.1. O prazo de **5 (cinco) dias** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela EPE.
  - 18.2.2. A EPE realizará consulta prévia ao SICAF, CADIN e Certidão de Dívidas Trabalhistas, a fim de verificar a situação da empresa.
- 18.3. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (contrato social e/ou procuração).
- 18.4. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a EPE tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 18.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem 18.4**, a EPE poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 18.2** deste Edital.
- 18.6. O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser extinto nos termos dos artigos. 89 e 90 do RLC/EPE.
- 18.7. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas nos artigos. 91 a 98 do RLC/EPE e no Contrato a ser firmado entre as partes.

#### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e no RLC/EPE o licitante/adjudicatário que:
  - a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) apresentar documentação falsa;
  - c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - e) não mantiver a proposta;
  - f) cometer fraude fiscal;
  - g) falhar ou fraudar a execução do contrato; e
  - h) comportar-se de modo inidôneo.
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros legalmente previstos, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, direito de preferência, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Pág. 13 de 33

- a) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

#### 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A licitação poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, observadas às disposições contidas no art. 53 do RLC/EPE.
- 20.2. A execução do Contrato, bem como os casos omissos serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, disponível na página da empresa na internet:
- 20.3. Os contratos firmados pela EPE regulam-se pelas normas aqui descritas e pelos preceitos de direito privado, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 20.4. Todas as instruções e reclamações da EPE serão transmitidas por escrito diretamente à licitante vencedora, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone, tornando-a formal tão logo seja possível.
- 20.5. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a EPE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- 20.6. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados, via sistema Comprasnet, email ou fax, na forma deste Edital.
- 20.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPE.
- 20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.
- 20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.



Pág. 14 de 33

- 20.12. Considerando o caráter sigiloso do valor estimado para a contratação, conforme descrito no **subitem 16.1** e, visando garantir a integridade do certame, a EPE somente concederá vistas ao processo administrativo correspondente, após a etapa de lances.
- 20.13. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 20.14. Quando for o caso, os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas.
  - 20.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.
- 20.15. A homologação do resultado desta licitação implicará a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do art. 54 do RLC da EPE.
- 20.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão às regras contidas na legislação de regência deste Edital.
- 20.17. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Minuta de Contrato

Angela Regina Livino de Carvalho Diretora de Gestão Corporativa



Pág. 15 de 33

### 1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada em gestão de mídias de backup para a EPE, compreendendo os serviços de cadastramento, movimentação, transporte, armazenamento e descarte de mídias.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A técnica mais utilizada para manter a integridade da informação consiste em, periodicamente, realizar cópias de segurança (backup) em unidades de armazenamento de menor custo e maior capacidade, sendo a fita magnética a mídia ideal para este fim, sendo o meio mais confiável para se manter um backup offline, evitando ainda as graves consequências de um ataque cibernético. As fitas gravadas incluem uma cópia adicional dos dados originais. Como as unidades de disco magnético e as unidades de fita magnética são equipamentos completamente disjuntos, é razoável supor que as probabilidades de falha sejam independentes, a não ser por um evento de sinistro decorrente do ambiente físico: um incêndio, por exemplo.
- 2.2. Para mitigar esse problema, a prática internacionalmente aceita para garantia das informações é a duplicidade de local; as fitas de backup são transportadas para um local distante, onde se garantem condições ideais de armazenamento, de forma a evitar a deterioração das mídias.
- 2.3. O acervo de mídias atualmente armazenadas em empresa terceirizada, é composto de 1.628 fitas LTO-3 e LTO-4, 288 fitas LTO-5, 32 fitas LTO-7 e 6 fitas LTO-8, totalizando 1.954 fitas. Além dessas, há, nas dependências da EPE, cerca de 1500 fitas.
- 2.4. A EPE realizou alterações em seu sistema de backup com a compra de novo equipamento de backup em 2019 e de novos drives LTO-9 em 2022. Como consequência a quantidade de fitas de backup semanal/mensal diminuiu.
- 2.5. Para efeito de dimensionamento do contrato, estima-se que a quantidade a ser mantida em guarda externa tenha, em média, 2000 fitas em todos os meses do contrato.
- 2.6. Além disso, espera-se descartar um total de 1800 fitas em 3 anos. A estimativa surge de fitas que já não são mais reutilizáveis em nosso ambiente e que já expiraram ou irão expirar do catálogo de backup durante o período.

### 3. ESPECIFICAÇÃO

- 3.1. A guarda de mídias em um ambiente externo à EPE complementa a política de backups de dados da empresa, garantindo a integridade de suas mídias no caso de ocorrência de sinistro nas dependências da EPE.
- 3.2. Para efeito deste documento são definidos aqui os termos utilizados em sua composição:
  - 3.2.1. Guarda: Serviço de cadastramento, movimentação, transporte e armazenamento.
  - 3.2.2. Cadastramento: ato de cadastrar uma nova mídia no sistema informatizado de controle da CONTRATADA.
  - 3.2.3. Movimentação: Ato de coleta nas dependências internas da EPE ou retorno as dependências internas da EPE de mídias, devidamente acondicionadas em maletas.
  - 3.2.4. Transporte: Ato de transferência de um lote de mídias em veículo adequado e acondicionadas em maletas, da CONTRATADA para a EPE ou da EPE para a CONTRATADA.
  - 3.2.5. Armazenamento: Ato de permanência das mídias no ambiente da CONTRATADA.
  - 3.2.6. Destruição e Descarte de Mídias Magnéticas: Ato de destruir os dados das fitas logicamente através de desmagnetização da mídia e posterior destruição física, tornando impossível a recuperação dos dados contidos na mídia e efetuar o descarte correto do lixo eletrônico gerado.



Pág. 16 de 33

- 3.3. As operações previstas neste contrato foram agrupadas em cinco grupos:
  - 3.3.1. <u>Transferência do Legado</u> Transferência do acervo de mídias atualmente armazenadas na EPE ou em empresa terceirizada, composto de 1600 fitas do tipo LTO. Estas fitas serão transportadas para a empresa CONTRATADA, em cujas dependências permanecerão armazenadas.
  - 3.3.2. <u>Operação Normal</u> Guarda das novas fitas produzidas pela EPE e retorno de fitas antigas para reaproveitamento na EPE. As novas mídias produzidas serão coletadas e transportadas uma vez por semana para o local de armazenamento, de forma agendada, passando a integrar o acervo de mídias armazenadas pela CONTRATADA. Estima-se em 15 a quantidade de novas mídias produzidas a cada semana, que permanecerão sob a quarda da CONTRATADA até o final do contrato.
    - 3.3.2.1. O retorno de fitas mais antigas será feito a critério da EPE, de forma agendada e em horário comercial. Para efeito de dimensionamento do contrato, estima-se o retorno de 45 fitas em único evento mensal.
    - 3.3.2.2. A EPE realizou alterações em seu sistema de backup e, ao longo do contrato, passará a utilizar fitas mais compactas, de forma a não aumentar significativamente o tamanho do acervo. Para efeito de dimensionamento do contrato, estima-se que a quantidade para armazenamento tenha, em média, 2000 fitas em todos os meses do contrato.
  - 3.3.3. Recuperação de Backup Eventualmente, a EPE poderá solicitar o transporte de fitas da CONTRATADA à EPE, para recuperação de backup, com devolução posterior, em lotes de Operação Normal. A recuperação poderá ocorrer de forma agendada ou de forma emergencial.
    - 3.3.3.1. Para efeito de dimensionamento do contrato, serão considerados cinco eventos anuais de recuperação de backup, com tamanho do lote de 10 fitas, de forma agendada. Também serão considerados dois eventos anuais semelhantes, porém de forma emergencial.
  - 3.3.4. <u>Destruição e Descarte de Mídias Magnéticas</u> A EPE possui, inicialmente, um acervo de 200 fitas previsto para desmagnetização, destruição e descarte. Após a destruição desse acervo inicial, a EPE poderá, eventualmente, solicitar a destruição e descarte de conjunto de fitas que não servem mais para reutilização nos equipamentos adquiridos e que tenham expirado na política de backup.
    - 3.3.4.1. Para efeito de dimensionamento do contrato, será considerado um total de 1800 fitas para descarte. Com previsão de 600 fitas anuais.
  - 3.3.5. **Retorno de legado** Ao fim do contrato, estima-se que a quantidade para devolução (movimentação) seja de 2.000 mídias, em 10 transportes.

### 3.4. Transporte

- 3.4.1. As fitas a serem transportadas deverão ser colocadas em containers próprios para o transporte de mídias sensíveis. Uma vez retiradas do local onde se encontram, as mídias deverão ir diretamente para o local definitivo de armazenagem e os containers só poderão ser abertos em área climatizada a fim de evitar danos ao acervo.
- 3.4.2. A CONTRATADA deverá transportar as mídias em veículos utilizados exclusivamente para transporte de mídias e devidamente equipados para essa finalidade, acondicionadas em maletas térmicas e antichoque. Esse serviço deverá ser executado pela própria empresa.
- 3.4.3. Admite-se que a CONTRATADA especifique tamanho máximo do lote transportado. O tamanho máximo deverá ser superior a 200 mídias. Caso a EPE solicite o transporte de lote superior ao tamanho máximo, a CONTRATADA poderá cobrar tantos eventos de



Pág. 17 de 33

transporte quanto necessários. Para efeito de dimensionamento e da proposta de preços, o lote máximo considerado é de 200 mídias.

- 3.4.4. A transferência do legado à CONTRATADA será feita após a assinatura do contrato. As mídias serão coletadas e transportadas em, no máximo, oito lotes, em data a ser acordada com a CONTRATADA.
- 3.4.5. As movimentações e transportes agendados deverão ocorrer em horário comercial e deverão ser solicitadas com, pelo menos, vinte e quatro horas de antecedência. Definese horário comercial como os dias úteis, entre 8:00h e 18:00h.
- 3.4.6. As movimentações e transportes emergenciais poderão ser solicitados em qualquer horário (24x7) e deverão ser concluídas em até 4 horas, contadas a partir da solicitação.
- 3.4.7. Nos casos de movimentação e transporte emergenciais, será admitida a cobrança de taxas diferenciadas.
- 3.4.8. As solicitações de movimentação poderão ser realizadas por meio de correio eletrônico ou por meio de sistema informatizado fornecido pela CONTRATADA.
- 3.4.9. Ao fim efetivo da vigência do contrato, considerada a possibilidade de eventuais prorrogações previstas na legislação, será realizado novo procedimento licitatório. Caso o resultado desse novo procedimento resulte em uma nova empresa CONTRATADA, a empresa CONTRATADA pelo presente processo poderá ser solicitada a fazer a entrega para a nova CONTRATADA, em suas dependências, de todo o acervo de mídias da EPE, devendo ser cobrados os custos regulares de Movimentação e Transporte. Essa transferência de acervo será feita sob a supervisão de uma equipe de funcionários da EPE. Sendo assim, a empresa CONTRATADA pelo presente processo deverá providenciar todos os meios, em suas dependências, para que os funcionários da EPE possam conferir o material transferido.

#### 3.5. Ambiente de Armazenamento

- 3.5.1. Com relação ao ambiente de armazenamento, deverão ser observadas as seguintes características:
  - 3.5.1.1. Estar em área não sujeita a inundações e que possua mais de um nível físico de segurança;
  - 3.5.1.2. Possuir infraestrutura de atendimento no esquema de 24 horas, 7 dias por semana, permitindo que solicitações emergenciais sejam atendidas em até 4 horas. Essa infraestrutura deverá compreender também a existência de números de telefone que possibilitem contato da EPE.
  - 3.5.1.3. Possuir gerador de energia para garantir as condições ideais de temperatura e umidade quando houver corte no suprimento de energia elétrica da rede pública;
  - 3.5.1.4. Possuir mecanismos de redundância que garantam a continuidade total das operações em casos de falta de energia elétrica. Essa redundância deverá ser composta por "nobreak" e gerador capazes de garantir o funcionamento de toda a infraestrutura;
  - 3.5.1.5. Sala de guarda totalmente lacrada, de modo que na ausência de energia a temperatura não exceda ao máximo aceitável para o material armazenado (75° C e 85% de Umidade relativa do ar):
  - 3.5.1.6. Obedecer, obrigatoriamente, às especificações de normas técnicas apropriadas, em especial as Normas ABNT NBR 11515, ou seja, manutenção das mídias em temperatura entre 20° C a 25°C e umidade relativa entre 35% e 45%;
  - 3.5.1.7. Parede dupla para isolamento térmico;
  - 3.5.1.8. Infraestrutura para refrigeração e desumidificação do ar;
  - 3.5.1.9. Controle de impurezas no meio ambiente:
  - 3.5.1.10. Controle de pragas e vetores;



Pág. 18 de 33

- 3.5.1.11. Sistema de detecção de incêndios;
- 3.5.1.12. Infraestrutura de combate a incêndios;
- 3.5.1.13. Portas corta-fogo em todos os acessos;
- 3.5.1.14. Acesso exclusivo ao pessoal da CONTRATADA;
- 3.5.1.15. Sistema informatizado inteiramente disponibilizado pela CONTRATADA para localização física dos arquivos e identificação detalhada das mídias armazenadas;
- 3.5.1.16. O sistema informatizado deverá também possuir, ainda, acesso seguro via Internet através de login e senha que permita à EPE consultas diversas sobre as mídias armazenadas. Cada operação de envio ou retirada de mídias deverá ser cadastrada, permitindo que seja possível saber quem solicitou essas operações.

### 3.6. <u>Destruição e Descarte de Mídias Magnéticas</u>

- 3.6.1. Para a destruição e descarte de mídias magnéticas, a CONTRATADA deverá:
  - 3.6.1.1. Dispor de equipamentos com potente campo magnético efetivo de 1,5 Tesla, capaz de desmagnetizar as mídias, garantindo a destruição dos dados lógicos.
  - 3.6.1.2. Dispor de equipamento capaz de fazer a destruição física de todas as mídias desmagnetizadas, por trituração, impossibilitando qualquer tipo de reaproveitamento da mídia.
  - 3.6.1.3. Fornecer Certificado de Destruição das Mídias, com a relação das mídias destruídas, além de um Laudo fotográfico, de todas as etapas do processo.
- 3.6.2. O Descarte dos resíduos deverá ser feito de forma a respeitar normas de sustentabilidade, com apresentação de Manifesto do INEA, garantindo que a CONTRATADA, tratou o descarte dos resíduos.

#### 3.7. Gerenciamento do Acervo

- 3.7.1. A CONTRATADA deverá manter registro de todas as mídias arquivadas e de sua movimentação.
- 3.7.2. As informações devem ser atualizadas sempre que houver uma nova inclusão e/ou exclusão e/ou movimentação de mídia, no referido acervo.
- 3.7.3. As remessas devem ser acompanhadas de um protocolo discriminando as quantidades por tipo de material a ser entregue/retirado, bem como a data do transporte.

#### 3.8. Custos unitários

3.8.1. Os proponentes deverão apresentar os custos unitários e totais a partir do seguinte dimensionamento estimado para 36 meses:

Item	Quantidade Estimada (36 MESES)	Custo unitário	Custo Total (36 MESES)
Armazenamento (C1)	72000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cadastramento (C2)	3760	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Movimentação Agendada (C3)	7530	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transporte Agendado (C4)	222	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Movimentação Emergencial (C5)	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transporte Emergencial (C6)	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Destruição e Descarte (C7)	1800	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Pág. 19 de 33

### 4. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

### 4.1. Local e Horário da Entrega e coleta

- 4.1.1. O produto deve ser entregue no Escritório Central da EPE, localizado na **Praça Pio X, n.** 54, 5º andar, sala 501, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20091-040.
- 4.1.2. Há a possibilidade de transporte de mídias para outro endereço, ainda não definido, que não o endereço descrito no item anterior, porém, o novo endereço não ultrapassará 40Km de distância do endereço ora informado.
- 4.1.3. A entrega dos objetos deve ser realizada durante o horário comercial: das **8h00 às 18h00** em dias úteis.

#### 4.2. <u>Incidência de Custos</u>

- 4.2.1. Todos os custos diretos e indiretos (tais como tributos, fretes, seguros etc.) a serem cobrados pela transação já devem estar embutidos no valor final da contratação não podendo a CONTRATADA, de maneira nenhuma, alterá-lo após o fechamento da aquisição.
- 4.2.2. A EPE não assumirá quaisquer despesas adicionais ou responsabilidades por avarias.

#### 4.3. Obrigações da CONTRATADA

- 4.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestado comprovando que já realizou ou realiza o serviço de Guarda de Mídias a outras empresas, com características compatíveis com o do presente termo.
- 4.3.2. A CONTRATADA deverá comprovar que possui brigada de incêndio estabelecida.
- 4.3.3. A CONTRATADA deve observar rigorosamente as obrigações assumidas na sua proposta, na ordem de fornecimento e nesse Termo de Referência, devendo ainda se comprometer a fornecer os serviços adquiridos atendendo a todos os itens da especificação solicitada, incluindo-se suas quantidades e formas.
- 4.3.4. A CONTRATADA deve manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência durante toda a execução do contrato.
- 4.3.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Edital:
- 4.3.6. Contratar por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Termo;
- 4.3.7. Executar os serviços objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital;
- 4.3.8. Credenciar junto a EPE funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços, o(s) qual(ais) somente poderá(ão) circular pelas dependências da EPE portando crachá de identificação da empresa com foto recente;
- 4.3.9. A CONTRATADA deverá informar a EPE qualquer mudança que venha a fazer em suas instalações, rotinas e equipamentos que venham a alterar algum dos itens constantes deste termo;
- 4.3.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone e endereço de correio eletrônico para que a CONTRATANTE possa fazer suas requisições.
- 4.3.11. A CONTRATADA deverá cumprir e obedecer às Diretrizes e Normas da Política Corporativa de Segurança da Informação da EPE, necessárias para resguardar e assegurar que as informações sejam preservadas quanto à disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade, sob pena de responsabilizar-se pelo ressarcimento de



Pág. 20 de 33

quaisquer danos ou prejuízos causados a EPE ou a terceiros, decorrentes de execução dos serviços contratados, bastando, para tanto, comunicação por escrito;

- 4.3.12. A CONTRATADA só poderá realizar a movimentação por funcionário devidamente identificado e anteriormente cadastrado na EPE, e o ato da mudança de mãos, ou seja, da passagem da mídia da EPE para a CONTRATADA ou da CONTRATADA para a EPE, deverá obedecer a um protocolo de documentação identificando datas, horários e funcionários envolvidos.
- 4.3.13. A CONTRATADA deverá prover todos os equipamentos, insumos e mão de obra, necessários à execução dos serviços contratados;
- 4.3.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone e endereço de correio eletrônico para que a CONTRATANTE possa fazer suas requisições.
- 4.3.15. A CONTRATADA se obriga a manter em caráter confidencial, durante a vigência do contrato decorrente desta licitação e após o seu término, todas as informações relativas às atividades da EPE, não sendo permitidas modificações, reproduções, armazenamentos, transmissões, cópias, distribuições ou quaisquer outras formas de utilização para benefício próprio, fins comerciais ou divulgados a terceiros sem o consentimento prévio e formal da EPE;
- 4.3.16. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas
- 4.3.17. Todos os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas, organizadas pela CONTRATADA, para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte para a EPE, bem como para facilitar o armazenamento.

#### 4.4. Obrigações da EPE

- 4.4.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento.
- 4.4.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança.
- 4.4.3. Pagar a importância correspondente ao fornecimento do objeto no prazo acordado.
- 4.4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 4.4.5. Conferir os fornecimentos e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

### 4.5. <u>Dados Fiscais e Bancários</u>

4.5.1. A CONTRATADA deve informar em sua proposta ou na Nota Fiscal os dados fiscais (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Endereço) além dos dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente).

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os seguintes itens deverão ser fornecidos sem custo adicional:
  - 5.1.1. Maletas necessárias ao acondicionamento de mídias;
  - 5.1.2. Etiquetas, lacres e outros formulários de controles;
  - 5.1.3. Manuseio quando da implantação inicial do serviço;
  - 5.1.4. Acesso ao sistema web.
- 5.2. Antes da assinatura do contrato será feita uma visita às instalações da empresa vencedora do certame, a fim de verificar o atendimento aos requisitos deste Termo. A EPE se reserva o



Pág. 21 de 33

direito de realizar, a qualquer momento, visitas semelhantes, sendo que o não atendimento aos requisitos poderá motivar a rescisão do contrato.

### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 6.1. A CONTRATADA deverá retirar as mídias do legado inicial da EPE no prazo máximo de 20 dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 6.2. O prazo de execução e vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato na forma e limites estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE RLC/EPE.
- 6.3. O Contrato poderá ser rescindido:
  - 6.3.1. por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.
  - 6.3.2. por via judicial, nos termos da legislação.
  - 6.3.3. motivadamente, sem direito à indenização, quando, esgotado o prazo recursal, a CONTRATADA não realizar o pagamento da multa aplicada.
  - 6.3.4. motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual.
  - 6.3.5. motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da CONTRATADA.
  - 6.3.6. unilateralmente, mediante comunicação com, no mínimo, 4 (quatro) meses de antecedência e pagamento de multa no valor de 2 (dois) meses, proporcional ao tempo restante do contrato após o cumprimento do aviso prévio, em até 15 (quinze) dias após o ato da comunicação.
  - 6.3.7. fica desde já ajustado que, caso a parte venha a rescindir antecipadamente o contrato, sem formalizar tal intenção à outra parte conforme item acima, ou se formalizar tal intenção, mas não cumprir o prazo devido do item supra, pagará, no ato da rescisão, além da multa prevista no item 6.3.6, o valor do contrato referente ao período não cumprido de aviso prévio.

### 7. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. A estimativa de custos acima objetiva apenas a identificação da proposta vencedora. Os valores a serem efetivamente pagos serão calculados com base nos serviços realizados e nos custos unitários ofertados na proposta vencedora. A apuração se dará com periodicidade mensal, iniciando-se o primeiro mês na data de início dos serviços; os períodos subsequentes iniciar-se-ão nos meses subsequentes, sempre no mesmo dia do mês que a data de início dos serviços.
- 7.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal discriminada referente a entrega do produto. O pagamento se dará após recebimento do objeto e aprovação da EPE.
- 7.3. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da CONTRATADA com as exigências legais:
  - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CNDT);
  - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - Declaração de Optante pelo Simples Nacional, caso seja aplicável;
  - Outros documentos necessários, de acordo com as obrigações legais/fiscais a ela exigíveis.
- 7.4. O pagamento se dará no prazo de até **15 (quinze) dias <u>corridos</u>** contados a partir da data de chegada da nota fiscal e dos documentos supramencionados no Protocolo Central da EPE, condicionando-se à aprovação da mesma.



Pág. 22 de 33

7.5. A nota fiscal também poderá ser enviada por meio digital para o endereço eletrônico protocolo@epe.gov.br, ressaltando-se que o prazo de **15 (quinze) dias corridos** será contado a partir da data de registro do documento no protocolo.

### 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, a CONTRATADA que:
  - 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da presente contratação:
  - 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.5. cometer fraude fiscal; e
  - 8.1.6. não mantiver a proposta.
- 8.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
  - 8.2.2. multa de até 10% (dez) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial das obrigações;
  - 8.2.3. multa de até 20% (vinte) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução do Contrato;
  - 8.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 8.3. Também fica sujeita à penalidade prevista na alínea "d" do item 8.2 a CONTRATADA que:
  - 8.2.5. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 8.2.6. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação; e
  - 8.2.7. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à CONTRATADA ou cobradas mediante processo de execução, na forma da lei processual civil.
- 8.5. A aplicação de quaisquer penalidades não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- 8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 8.7. Todas as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

#### 9. OUTRAS INFORMAÇÕES

9.1. Em caso de quaisquer dúvidas, elas podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico editais@epe.gov.br.



# EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.013/2023 SERVIÇOS DE GESTÃO DE MIDIAS ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Pág. 23 de 33

### (Modelo a ser enviado pela licitante, após solicitação do Pregoeiro)

Praça	resa de Pesquisa Energética – EPE a Pio X, Nº 54, 5º andar, Centro, le Janeiro, RJ	· · · · ·		
Refe	rência: Pregão Eletrônico nº <b>PE.</b>	EPE.013/2023		
Preza	ados Senhores,			
nego  CNP	n atenção ao Edital de Pregão nº ciado durante o , para fornec	pregão imento do objet	por (Razão social o descrito no termo	nossa empresa da empresa com de referência é de R\$
	rito na tabela abaixo			( valor por extenso), e
	Itens	Qt Estimada (36 meses)	Custo unitário	Custo Total (Qt. Estimada x custo unitário) (36 meses)
	Armazenamento (C1)	72.000	R\$	R\$
	Cadastramento (C2)	3.760	R\$	R\$
	Movimentação Agendada (C3)	7.530	R\$	R\$
	Transporte Agendado (C4)	222	R\$	R\$
	Movimentação Emergencial (C5)	60	R\$	R\$
	Transporte Emergencial (C6)	6	R\$	R\$
	Destruição e Descarte (C7)	1.800	R\$	R\$
			Total	R\$
	valor ofertado inclui todos os cu ral do objeto deste Edital e seus ar			
3) No	ossa proposta é válida por 60 (sess	enta) dias, conta	ados de sua assinatu	ra e consignada abaixo.
produ	eclaramos, para os devidos fins, te utos e serviços ofertados (se apli tantes no Anexo I – Termo de Refe	cável) atendem		
5) Inf	formamos abaixo nossos dados ba	ncários: (Banco,	Agência, Praça e Co	onta corrente)
6) Inf	ormamos abaixo: nossos dados pa	ara contato: (nom	ne, e-mail, telefone, n	ome, n° "what's app")

...... de 2023.



Pág. 24 de 33

CONTRATO Nº CT-EPE-047/2023

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de gestão de mídias de backup para a **CONTRATANTE**, compreendendo os serviços de cadastramento, movimentação, transporte, armazenamento e descarte de mídias, conforme proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/2023 e Termo de Referência nº TR/EPE/DGC/STI/013/2023, que integra o presente contrato independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO

2.1. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência nº TR/EPE/DGC/STI/013/2023, do processo de pregão eletrônico nº **PE.EPE.013/2023.** 

### CLÁUSULA TERCEIRA – VINCULAÇÃO

- 3.1. Este contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de contratação nº PE.EPE.013/2023, especialmente ao Termo de Referência nº TR/EPE/DGC/STI/013/2023 e à proposta comercial de XX/XX/2023, enviada pela **CONTRATADA.**
- 3.2. Havendo discrepância entre as disposições da proposta da **CONTRATADA** e as deste contrato, prevalecerão as do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Pág. 25 de 33

- 4.1. São obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras previstas neste contrato e no termo de referência:
  - a) designar um representante com poderes para decidir, junto à **CONTRATANTE**, todas as questões relacionadas ao contrato;
  - b) observar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, submetendo-se à mais ampla fiscalização por meio de representante designado pela **CONTRATANTE**;
  - c) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela **CONTRATANTE** no sentido do adequado cumprimento do contrato;
  - d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
  - e) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
  - ressarcir à CONTRATANTE eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da CONTRATADA n\u00e3o conseguir cumprir o contrato, por sua exclusiva culpa;
  - g) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, refeições, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, transporte dos equipamentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução dos serviços discriminados;
  - manter em caráter confidencial, durante a vigência do contrato decorrente desta licitação e após o seu término, todas as informações relativas às atividades da CONTRATANTE, não sendo permitidas modificações, reproduções, armazenamentos, transmissões, cópias, distribuições ou quaisquer outras formas de utilização para benefício próprio, fins comerciais ou divulgados a terceiros sem o consentimento prévio e formal da CONTRATANTE;
  - i) manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
  - j) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarci-la imediatamente em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - k) não empregar, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras previstas neste contrato e no termo de referência:
  - a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por intermédio de funcionário especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas;
  - b) proporcionar todas as facilidades necessárias à adequada execução do objeto;
  - c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
  - d) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
  - e) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato;
  - f) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança; bem como toda e qualquer ocorrência irregular



Pág. 26 de 33

relacionada com os serviços contratados;

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato, no termo de referência e na proposta comercial; e
- h) notificar a **CONTRATADA** por escrito e/ou e-mail da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 5.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites previstos no RLC/EPE.
- 5.2. A **CONTRATADA** deverá retirar as mídias do legado inicial da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ XXXXXX (valor por extenso), fixo e irreajustável, conforme proposta da CONTRATADA e quadro abaixo:

Itens	Qt Estimada Custo unitário		Custo Total	
	(36 meses)		(36 meses)	
Armazenamento (C1)	72.000	R\$	R\$	
Cadastramento (C2)	3.760	R\$	R\$	
Movimentação Agendada (C3)	7.530	R\$	R\$	
Transporte Agendado (C4)	222	R\$	R\$	
Movimentação Emergencial (C5)	60	R\$	R\$	
Transporte Emergencial (C6)	6	R\$	R\$	
Destruição e Descarte (C7)	1.800	R\$	R\$	
		Total	R\$	

6.2. Estão incluídos no preço, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução do objeto contratado e que sejam necessários à sua perfeita execução.

### CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal discriminada referente ao valor do objeto contratado e somente após a autorização de faturamento.
- 7.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor referente ao objeto contratado e devidamente executado, nos termos deste contrato.
- 7.2.1. Os valores a serem efetivamente pagos serão calculados com base nos serviços realizados e nos custos unitários ofertados na proposta comercial.
- 7.3. Os documentos de cobrança só serão aceitos quando acompanhados da respectiva Nota Fiscal, e encaminhadas para pagamento após aceite do fiscal da **CONTRATANTE**.
- 7.4. Todos os tributos e encargos incidentes, de qualquer natureza, já estão inclusos no preço total



Pág. 27 de 33

da proposta, não cabendo à **CONTRATANTE**, o pagamento e/ou reembolso de quaisquer outros valores não especificados na presente contratação.

- 7.5. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da **CONTRATADA** com as exigências legais, devidamente atualizados:
  - a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
  - b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - d) Declaração de optante pelo Simples Nacional, caso seja aplicável;
  - e) Outros documentos necessários, de acordo com as obrigações legais/fiscais a ela exigíveis.
- 7.6. O pagamento de cada parcela se dará no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da data de entrada da nota fiscal e dos documentos supramencionados no Protocolo Central da **CONTRATANTE**, condicionando-se à sua aprovação.
- 7.7. Para que a **CONTRATANTE** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste contrato, a **CONTRATADA** deverá observar as disposições contidas nos itens a seguir.
- 7.8. A **CONTRATADA** emitirá o documento de cobrança e o apresentará à **CONTRATANTE**, no órgão abaixo identificado:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE – Protocolo Geral Praça Pio X, 54, 5º andar Centro, CEP 20091-040, Rio de Janeiro – RJ CNPJ: 06.977.747/0002-61 Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 03.68707-4

- 7.9. Em caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, esta deverá ser enviada para o e-mail: protocolo@epe.gov.br.
- 7.10. O prazo de **15 (quinze) dias corridos** será contado a partir da data de registro do documento no protocolo.
- 7.11. Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como, o número e o objeto deste contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais.
- 7.12. A **CONTRATANTE** poderá, mediante procedimento legalmente previsto e de acordo com as demais disposições contratuais, efetivar as deduções, débitos, indenizações ou multas em que a **CONTRATADA** haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste contrato.
- 7.13. Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados pelas partes como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este contrato em título executivo extrajudicial.
- 7.14. A **CONTRATANTE** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor.
- 7.15. Por força do Decreto Municipal nº 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a **CONTRATANTE** está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município mencionados nas hipóteses dos incisos de I a XXV do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003 e alterações posteriores, independentemente da obrigação do Cadastro no CEPOM ou mesmo de sua eventual revogação.
- 7.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira



Pág. 28 de 33

devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

### $EM = I \times N \times VP$

Onde: EM = encargos moratórios; I = 0,00016438 (índice de compensação financeira); N = n. dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga.

- 7.17. Os pagamentos decorrentes deste contrato serão efetivados pela **CONTRATANTE** por meio de depósito na conta corrente a ser oportunamente informada pela **CONTRATADA**.
- 7.18. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste contrato.
- 7.19. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste contrato.
- 7.20. Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Contrato, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** pelo pagamento se ambos forem verificados.
- 7.21. Em qualquer hipótese, a **CONTRATANTE** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros.
- 7.22. Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida nos documentos de cobrança, a **CONTRATADA** deverá emitir novos documentos após ter sanado o erro e/ou esclarecido a dúvida, contando-se novo prazo de **15 (quinze) dias corridos** para pagamento, a partir da respectiva apresentação à **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA OITAVA - DO ORÇAMENTO

8.1. A despesa desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União, estando classificada, neste caso, no Programa de Trabalho nº XXXXX e Natureza de Despesa nº XXXXXX, na Nota de Empenho nº XXXXXXX, de XX/XX/20xx, no valor de R\$ XXXXX (valor por extenso).

### CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O presente contrato será executado sob a fiscalização e acompanhamento do representante designado pela **CONTRATANTE**, que se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do contrato.
- 9.2. O exercício, pela **CONTRATANTE**, do direito de fiscalizar a execução dos serviços não exonera a **CONTRATADA** de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui as suas responsabilidades.
- 9.3. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados, como tampouco a ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente à irregularidade ou falhas, eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades.
- 9.4. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, a **CONTRATADA** que:
  - a) inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da



Pág. 29 de 33

presente contratação;

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) não mantiver a proposta.
- 10.2. As sanções relacionadas ao serviço contratado são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência do PE.EPE.013/2023.
- 10.3. Também fica sujeita à penalidade prevista no subitem 8.2.4 do Termo de Referência a **CONTRATADA** que:
  - a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação; e
  - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à **CONTRATADA** ou cobradas mediante processo de execução, na forma da lei processual civil.
- 10.5. A aplicação de quaisquer penalidades não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 10.7. Todas as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. Os critérios de rescisão estão estabelecidos no item 6.3 do Termo de Referência.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Na hipótese de a **CONTRATADA** entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ficará a critério da **CONTRATANTE** manter ou não o contrato.
- 11.4. As alterações deste contrato serão realizadas por termo aditivo, em comum acordo entre as partes, salvo aquelas que permitam simples apostilamento, nos termos dos arts. 84 a 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

- 12.1. Todos os tributos eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.
- 12.2. Os tributos, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, de tal modo que os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** serão sempre ultimados pelo seu valor líquido.
- 12.3. Caso novos tributos sejam criados ou extintos após a assinatura deste Contrato ou caso seja modificada a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, modificando a economia contratual, será o preço revisado para mais ou para menos, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes destas alterações.



Pág. 30 de 33

- 12.4. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto, obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.
- 12.5. Em face do disposto nesta cláusula, a **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias devidas pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. As PARTES declaram que se obrigam a atuar, em relação às informações eventualmente trocadas em razão do presente contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, bem como com as determinações complementares de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria.
- 13.2. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade quanto às informações de que tratam a cláusula anterior, devendo dar ciência imediata à contraparte em caso de qualquer incidente e restando condicionada a transferência dos dados à terceiros, mediante expressa autorização da contraparte, salvo se realizada em estrito cumprimento de dever legal.
- 13.3. As PARTES se comprometem a orientar seus funcionários quanto ao tratamento de dados em conformidade com a legislação, sendo responsáveis exclusivos dos atos praticados pelos seus colaboradores em violação aos ditames legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

- 14.1. As PARTES comprometem-se a observar e cumprir as cláusulas previstas no Contrato e os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, e, no que forem aplicáveis, as convenções internacionais que o país for signatário.
- 14.2. A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.
- 14.3. A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
- 14.4. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em consonância ao Código de Ética, Conduta e Integridade da EPE, disponível no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** (www.epe.gov.br > A EPE > Acesso à informação > Institucional > Comissão de Ética) e em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.
- 14.5. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA

15.1. São expressamente vedadas a cessão e a subcontratação deste contrato, ainda que parciais.



Pág. 31 de 33

15.2. É vedada, também, a dação em garantia deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LOCAL, HORÁRIO DA ENTREGA E COLETA

- 16.1. O produto deve ser entregue no Escritório Central da **CONTRATANTE**, localizado na Praça Pio X, n. 54, 5º andar, sala 501, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20091-040.
- 16.1.1. A entrega dos objetos deve ser realizada durante o horário comercial: das 8h00 às 18h00 em dias úteis.
- 16.2. Há a possibilidade de transporte de mídias para outro endereço, ainda não definido, que não o endereço descrito no item anterior.
- 16.2.1. O novo endereço não ultrapassará 40Km de distância do endereço acima informado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NOVAÇÃO

- 17.1. Não valerá como precedente ou novação, ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o presente Contrato asseguram à **CONTRATANTE**, a tolerância, de sua parte, de eventuais infrações cometidas pela **CONTRATADA** a cláusulas deste Contrato.
- 17.2. Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** neste Contrato ou na lei serão considerados como cumulativos, e não alternativos.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

18.1. Fica vedada, no decorrer da execução contratual, a contratação de empregado ou prestador de serviços, por parte da **CONTRATADA**, que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**, observadas as definições trazidas no art. 2º do Decreto nº 7.203/2010.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MATRIZ DE RISCOS

- 19.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo I deste Contrato.
- 19.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato é o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ASSINATURA ELETRÔNICA

22.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos



Pág. 32 de 33

dos arts. 107, 219 e 220 do Código Civil.

- 22.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma adotada pela **CONTRATANTE**.
- 22.3. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.
- E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em conjunto com as testemunhas abaixo.

Assinado digitalmente
EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE

Testemunhas: Assinado digitalmente



Pág. 33 de 33

### ANEXO I DO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MATRIZ DE RISCOS

Risco	Descrição do Risco	Efeitos / Consequências	Medidas Mitigadoras	Alocação
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
Riscos quanto ao cumprimento de prazos	Fatos impeditivos da execução do contrato próprios ao risco ordinário da atividade empresarial	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Planejamento empresarial	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que tenham sido determinados pela EPE, ou decorrentes de álea extraordinária	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Monitoramento contínuo da execução contratual Reequilíbrio econômico- financeiro	EPE
Riscos do processo de licitação	Ausência de licitantes	Cancelamento da licitação	Ampla divulgação nos meios de comunicação, envio de carta convite para participação do processo às empresas potenciais fornecedoras	EPE
Riscos da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário do contratado, em razão do resultado financeiro ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento do custo dos serviços	Planejamento tributário	Contratado
	Variação da taxa de câmbio que comprovadamente repercuta no valor do contrato	Aumento do custo dos serviços	Instrumentos financeiros de proteção cambial	Contratado
	Atraso em geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento	Aumento do custo dos serviços	Planejamento empresarial	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para a execução do objeto do contrato, que não ensejem reequilíbrio econômico-financeiro	Aumento do custo dos serviços	Monitoramento contínuo da execução contratual	Contratado
Risco da situação de regularidade	Não estar regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS), ou com a Secretaria da Receita Federal do Brasil ou possuir Débitos Trabalhistas (Lei nº. 12.440/2011	Cancelamento da contratação	Avaliação expedita da situação para reiniciar processo de contratação	EPE
Riscos quanto à ocorrência de falhas na execução	Execução do objeto em desconformidade com o exigido no Edital	Necessidade de readequação do serviço Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Abandono do Contrato por parte da Contratada	Não obtenção do objeto do contrato, no todo ou em parte	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Absenteísmo dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Substituir temporariamente os profissionais afastados	Contratado